

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº  
002/2025/SUPAF/SECAD**

**PROCESSO N.º** 2025009720

**CRENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CRENCIADAS:** R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, JLC VIAGENS LTDA, KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA e UNICA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do fluxo de reserva e emissão de passagens aéreas. Retificar a redação dos Subitens 6.21.3 e 6.24.3 do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Credenciamento n.º 002/2025/SUPAF/SECAD. Retificar a redação da Subcláusula 2.5 do Acordo Corporativo de Desconto, parte integrante do Edital do Credenciamento n.º 002/2025/SUPAF/SECAD.

**DAS ALTERAÇÕES:**

O Termo de Referência n.º 028/2025/SUPAF/SECAD, parte integrante do Edital do Credenciamento Nº 002/2025/SUPAF/SECAD, em seu Item 6.21. que trata da Reserva – Da emissão de bilhete de passagens para voos domésticos, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

**6.21.3.** Após a escolha da CREDENCIADA que ofertou a menor tarifa, o servidor responsável efetuará a reserva, cujo valor da tarifa e a disponibilidade do assento serão garantidos por 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, limitada a 24 (vinte e quatro) horas anteriores à partida do trecho inicial.

**LEIA-SE:**

**6.21.3.** Definida a CREDENCIADA vencedora por meio da menor tarifa, o servidor responsável poderá solicitar a emissão imediata do bilhete ou a realização da reserva, tendo até 24 horas, contados da efetivação desta, para solicitar e emitir o bilhete junto à contratada, que deverá emitir a passagem aérea somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Em ambos os casos, o valor da tarifa e a disponibilidade do assento deverão ser os mesmos da cotação vencedora. Todo o procedimento, até a efetiva emissão do bilhete, deverá estar concluído com, no mínimo, 24 horas de antecedência ao trecho inicial, exceto em casos de urgência, quando esse prazo não se aplica.

O Termo de Referência n.º 028/2025/SUPAF/SECAD, parte integrante do Edital do Credenciamento Nº 002/2025/SUPAF/SECAD, em seu Item 6.24. que trata da Reserva – Da emissão de bilhete de passagens para voos internacionais, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

**6.24.3.** Após a escolha da CREDENCIADA que ofertou a menor tarifa, o servidor responsável efetuará a reserva, cujo valor da tarifa e a disponibilidade do assento serão garantidos por 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, limitada a 24 (vinte e quatro) horas anteriores à partida do trecho inicial.

**LEIA-SE:**

**6.24.3.** Definida a CREDENCIADA vencedora por meio da menor tarifa, o servidor responsável poderá solicitar a emissão imediata do bilhete ou a realização da reserva, tendo até 24 horas, contados da efetivação desta, para solicitar e emitir o bilhete junto à contratada, que deverá emitir a passagem aérea somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Em ambos

os casos, o valor da tarifa e a disponibilidade do assento deverão ser os mesmos da cotação vencedora. Todo o procedimento, até a efetiva emissão do bilhete, deverá estar concluído com, no mínimo, 24 horas de antecedência ao trecho inicial, exceto em casos de urgência, quando esse prazo não se aplica.

O Acordo Corporativo de Desconto, parte integrante Edital do Credenciamento Nº 002/2025/SUPAF/SECAD, em sua Cláusula Segunda que trata das Especificações do Acordo Corporativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

**2.5.** Após a escolha da menor tarifa, o servidor responsável efetuará a reserva, cujo valor da tarifa e a disponibilidade do assento serão garantidos por 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, limitada a 24 (vinte e quatro) horas anteriores à partida do trecho inicial.

**LEIA-SE:**

**2.5.** Após a determinação da menor tarifa, o servidor responsável poderá solicitar a emissão imediata do bilhete ou a realização da reserva, tendo até 24 horas, contados da efetivação desta, para solicitar e emitir o bilhete junto à contratada, que deverá emitir a passagem aérea somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Em ambos os casos, o valor da tarifa e a disponibilidade do assento deverão ser os mesmos da cotação vencedora. Todo o procedimento, até a efetiva emissão do bilhete, deverá estar concluído com, no mínimo, 24 horas de antecedência ao trecho inicial, exceto em casos de urgência, quando esse prazo não se aplica.

**MODALIDADE DO PROCEDIMENTO AUXILIAR:** CREDENCIAMENTO (ART. 78, I, DA LEI 14.133/2021 C/C ART. 170 DO DECRETO MUNICIPAL 258/2024).

**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2026

**VIGÊNCIA:** DE 09/10/2025 A 28/08/2028

Araguaína – Estado do Tocantins, 23 de abril de 2026.

Publique-se

**REJANE MOURÃO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 022/2025